



Conselho Municipal de Educação
Santa Rosa - RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 132, Centro, junto ao colégio Santa Rosa de Lima –
Santa Rosa-RS-CEP: 98-780-001.

(55) 3511-5128 – cme@educacaors.com.br

Comissão de Ensino Fundamental

Parecer CME nº 20/2025

Processo SMEC nº43.348 /2025

Recredencia e Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental do Campo 15 de Novembro em Santa Rosa, RS. Determina Providências.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminha à apreciação deste colegiado do Conselho Municipal de Educação, Processo nº 43348 de 13 de maio de 2025, que solicita pedido de recredenciamento de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental do Campo 15 de Novembro, localizada na Linha XV de Novembro, s/nº, interior, , Santa Rosa, RS.

A escola foi criada através do Decreto Municipal nº 10 de 09 de Fevereiro de 1999.

1 - O processo está instruído de acordo com a Resolução CME nº 05/2024 de 12 de novembro de 2024, contendo as seguintes peças documentais:

- 1.1- ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, encaminhando ao Conselho Municipal de Educação - CME com a solicitação de credenciamento e autorização de funcionamento;
- 1.2 - decreto de Criação da Instituição de Ensino;
- 1.3 - anexo VI (Relação dos recursos humanos);
- 1.4 - planta de situação, localização e plantas baixas de todas as dependências da escola com suas dimensões, e assinada por profissional técnico habilitado e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- 1.5 - fotografias internas e externas de todas as dependências da escola, incluindo áreas livres e cobertas e acessibilidade;
- 1.6 - cópia atualizada do Alvará de PPCI (Corpo de Bombeiros);
- 1.7 - cópia do Alvará emitido pela Vigilância Sanitária;
- 1.8 - relação do corpo docente e da equipe diretiva;
- 1.9 - projeto de Formação Continuada do corpo docente da escola;
- 1.10 - cópia do Regimento Escolar;
- 1.11 - cópia do Projeto Político Pedagógico.

Salientamos que os estabelecimentos integrantes da Administração Municipal, conforme Lei n 6.437, de 20/08/1977, independem de licença para funcionamento, motivo pelo qual o item 1.7 não está contemplado no processo.

ANÁLISE DA MATÉRIA

2. A análise das peças do processo, com base na legislação vigente, permite a Comissão de Ensino Fundamental, atender à solicitação, considerando que:

2.1. O Regimento Escolar aprovado e autenticado por este conselho está organizado em conformidade com o anexo V da Resolução CME nº 05/2024.

2.2. O Projeto Político Pedagógico está elaborado de acordo com o anexo IV da Resolução CME nº 05/2024.

2.3. A relação dos Recursos Humanos está de acordo com o anexo VI da Resolução CME nº 05/2024.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Fundamental propõe:

A infraestrutura, instalações e equipamentos, os recursos didáticos e pedagógicos e a disposição dos espaços (internos e externos) atendem parcialmente às normas vigentes, por isso recomendamos à Mantenedora:

- Tomar providências para que seja adequada a acessibilidade através de rampa de acesso que permitam deslocamento seguro e confortável de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo alunos e todos os integrantes da comunidade escolar, com deficiência física e ou outras necessidades especiais;
- Adequar as paredes da cozinha conforme normatização vigente;

Este Conselho estabelece o prazo de adequação desta demanda, até o próximo recredenciamento.

A validade da autorização de funcionamento, se dá por um período de 4 anos, a contar da data da aprovação deste Parecer.

Santa Rosa, 08 de setembro de 2025.

Aprovado por unanimidade em plenária do Conselho na data de 14 de outubro de 2025.



Themis Helena Patias
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Comissão de Ensino Fundamental

Angela Janete Scherer Kuhn

Ana Paula Falcão Nejelski

Délcio Régis Haubert

Maria da Graça Zimmermann

Marcelo Matias

Mônica Blume Krapp

Roseli Lopes De Lima

Taís Regina Costa